

DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112)

AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS

9º ANO / 2025 – 2026

INFORMAÇÕES AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Informações Gerais

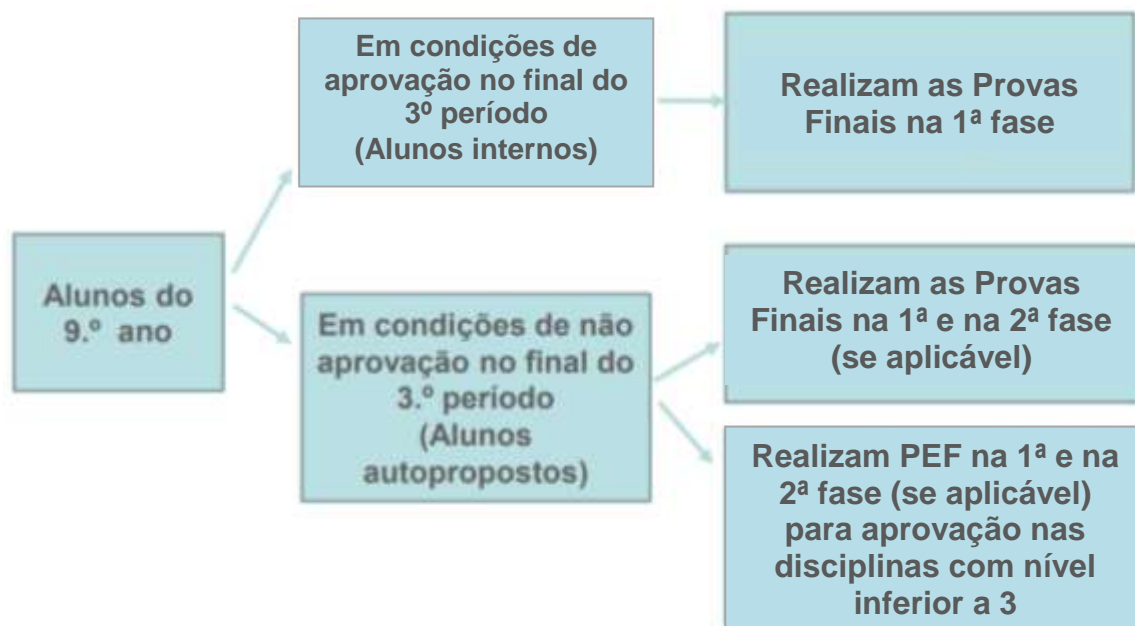
As provas finais são elaboradas externamente à escola e de aplicação nacional a todos os alunos de 9º ano. Visam avaliar o desempenho dos alunos no final do ensino básico e certificar a conclusão deste nível de ensino. Contribuem com um peso de 30% para a classificação final das disciplinas avaliadas: Português e Matemática.

Calendário de realização de provas finais

1.ª Fase		2.ª Fase	
Quarta-feira 17 de junho	Segunda-feira 22 de junho	Quinta-feira 16 de julho	Segunda-feira 20 de julho
Turno 1 9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) Português Língua Não Materna (PLNM) – (93) (94)	Turno 1 9h30 – 9.º ano Matemática (92)	9h30 – 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) Português Língua Não Materna (PLNM) – (93) (94)	9h30 – 9.º ano Matemática (92)
Turno 2 (*) 12h00 – 9.º ano Português (91)	Turno 2 (*) 12h00 – 9.º ano Matemática (92)		

1.ª Fase	2.ª Fase
Afixação de pautas: 14 de julho	Afixação de pautas: 5 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 6 de agosto	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto
Período de aplicação da componente de produção e interação orais para todos os alunos de PLMN e para os alunos autopropostos de Português (91): de 17 de junho a 26 de junho	Período de aplicação da componente de produção e interação orais para todos os alunos de PLMN e para os alunos autopropostos de Português (91): de 16 de julho a 24 de julho

Condições para realização de provas



↳ De acordo com a **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 32.º Condições de transição e de aprovação
6 — No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições: b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido: i) <u>Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;</u> ii) <u>Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.</u>

PROVAS FINAIS

↳ De acordo com o **Decreto-Lei n.º 3/2026, de 23 de fevereiro**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 17.º Condições de admissão às provas finais
1 — <u>Todos os alunos realizam, obrigatoriamente, as provas finais do ensino básico na 1.ª fase, à exceção dos que tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</u>
2 — Os alunos realizam as <u>provas finais do ensino básico na 1.ª fase como internos, desde que na avaliação sumativa interna final do 3.º período não se verifique nenhuma das seguintes situações:</u> a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática; b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha

obtido nível 1;

c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;

d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

3 — **Realizam como alunos autopropostos, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática**, os alunos do 9.º ano de escolaridade que em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período **não reúnam condições de admissão como alunos internos**, (...).

5 — A **2.ª fase das provas finais** do ensino básico **destina-se** aos alunos que:

a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;

b) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

c) Tenham faltado a alguma prova final do ensino básico ou a uma componente de prova da 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 45.º (por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis).

6 — Os alunos internos que tenham faltado nas condições previstas na alínea c) do número anterior realizam as provas finais, na 2.ª fase, na qualidade de alunos internos.

8 — Os alunos autopropostos que tenham faltado a uma componente da prova final de Português da 1.ª fase (escrita e oral) só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 45.º

9 — A falta a uma das componentes da prova na 1.ª fase, devidamente justificada, implica a realização das duas componentes na 2.ª fase, sendo que a falta a uma das componentes implica a não atribuição de classificação à disciplina e conseqüentemente a não aprovação no final de ciclo.

10 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado as provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais na(s) disciplina(s) com classificação final inferior a nível 3.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF)

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PEF

De acordo com o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro:

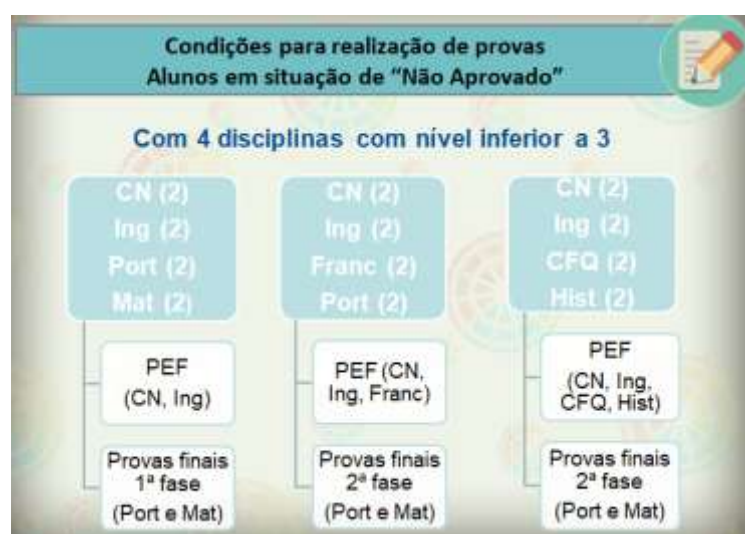
Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

ARTIGO 15.º - ALUNOS AUTOPROPOSTOS

1 — **Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais do ensino básico, às provas a nível de escola, quando aplicável, ou às provas de equivalência à frequência, os alunos cujas situações se encontram identificadas no Quadro I:**

QUADRO I			
Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola		Prazo de inscrição para a 1ª fase	Prazo de inscrição para a 2ª fase
Alunos autopropostos	8. Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período . (Alunos nestas condições para obter aprovação de 9º ano têm de se inscrever para a realização de provas finais e de provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo, tendo para isso de obter aproveitamento de nível 3 ou superior).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	14 a 15 de julho
	9. Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1ª fase provas finais do ensino básico , na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas .	Não aplicável	14 a 15 de julho

Em termos práticos, vejamos alguns exemplos de situações de inscrição em provas por alunos autopropostos:



ARTIGO 16.º - INSCRIÇÕES

1 — Os alunos internos do 3º ciclo do ensino básico estão automaticamente inscritos para a realização das provas finais e das provas a nível de escola.

2 — Os alunos autopropostos do ensino básico, (...), **inscrevem-se nos prazos fixados no Quadro I** para a realização das provas finais do ensino básico, das provas a nível de escola do ensino básico e das provas de equivalências à frequência.

3 — As inscrições dos alunos autopropostos são efetuadas online (através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>)

ARTIGO 17.º - ENCARGOS DE INSCRIÇÃO NO ENSINO BÁSICO

1 — **Estão isentos do pagamento de qualquer propina** para a realização das provas finais **os alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória**, identificados no Quadro I, em ambas as fases;

3 — Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas **depois de expirados os prazos de inscrição** definidos no Quadro I estão sujeitos ao **pagamento único de € 20** (vinte euros).

ARTIGO 26.º - PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1 — As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos que reúnam as condições fixadas nos artigos 27.º e 28.º.

2 — No ano terminal do 3.º ciclo, nas **disciplinas de Português e Matemática não há lugar à realização de provas de equivalência à frequência, realizando os alunos** as respetivas **provas finais** do ensino básico.

3 — **Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes** (escrita, oral ou prática) a **classificação** da disciplina **corresponde à média aritmética simples das classificações** das duas componentes arredondada às unidades, sendo obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, pelo que **a falta a uma das componentes implica a não atribuição de classificação à disciplina e, consequentemente não aprovação no ciclo.**

4 — Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova de equivalência à frequência ou a uma componente de prova da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 45.º.

5 — **A falta a uma componente de prova na 1.ª fase implica a realização das duas componentes na 2.ª fase, sendo que a falta a uma das componentes implica a não atribuição de classificação à disciplina e consequentemente a não aprovação no final de ciclo.**

6 — **A identificação, tipo e duração das provas de equivalência à frequência consta do Quadro V.**

QUADRO V

Tabela C – 3.º Ciclo do ensino básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a)	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E + P	45+45
Físico-Química (11)	E + P	45+45
Educação Visual (14)	P	90 + 30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Nota. – Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e/ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

ARTIGO 28.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

2 — Os alunos do 9.º ano de escolaridade que em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período **não reúnam condições de admissão como alunos internos, realizam obrigatoriamente na 1.ª fase como alunos autopropostos, as provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática e as provas de equivalência à frequência, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, sendo obrigatória a realização de inscrição.**

4 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.**

6 — Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à

frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

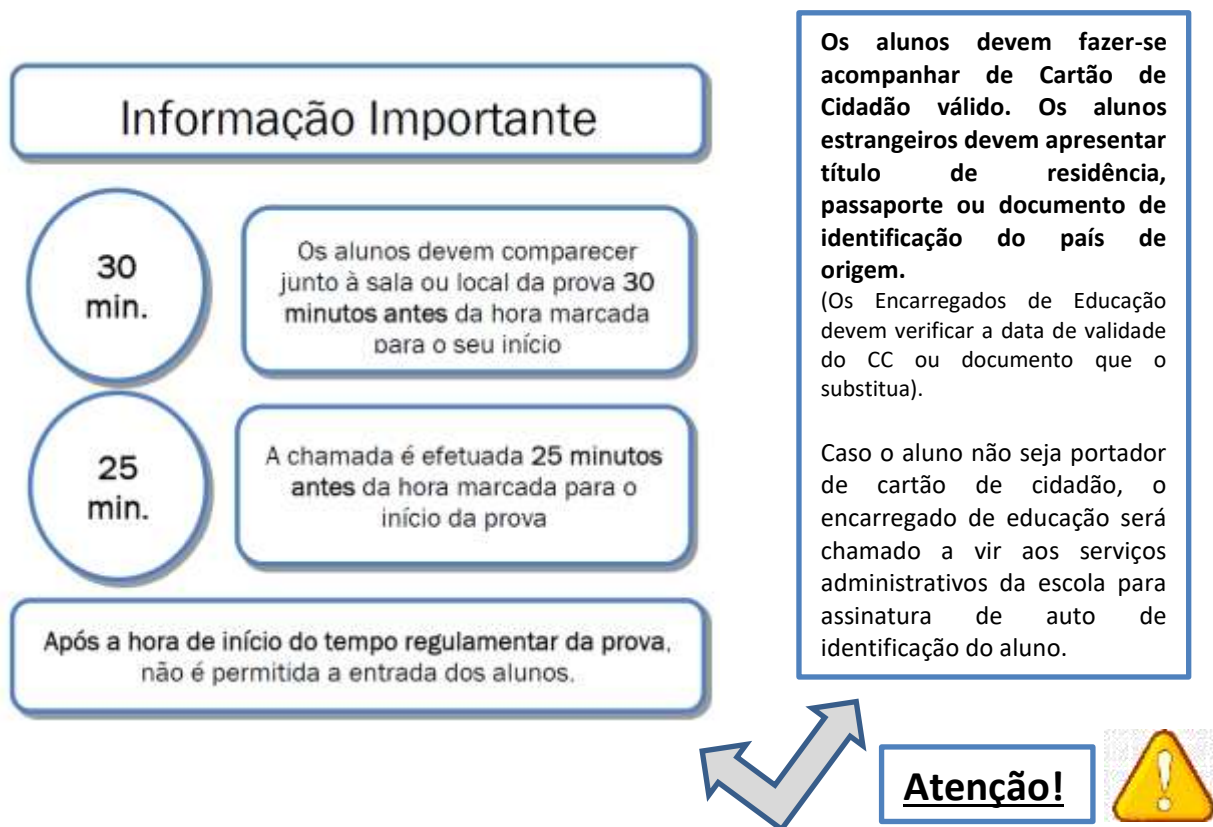
ARTIGO 31.º - CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

3 — A classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa

CALENDARIZAÇÃO/DURAÇÃO DAS PROVAS

CICLO/ANO	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	MATERIAL	
3º CICLO 9º ANO	Português (91)	1ª fase 17 de junho	Chamada: 9H00 Prova: 9H30 – 11H00	90 minutos + 30 min de tolerância Prova realizada em formato digital. É constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos da prova.	- Auscultadores com fio e sem <i>Bluetooth</i> (para a avaliação do domínio de compreensão do oral) - Caneta ou esferográfica azul ou preta Não é permitido: consultar dicionário	
	Português (81)	2ª fase 16 de julho	Tolerância: 11H00 – 11h30			
	Matemática (92)	1ª fase 22 de junho	Chamada: 9H00 Prova: 9H30 – 11H00	90 min + 30 min de tolerância Prova realizada em formato híbrido (digital + resposta em folhas específicas aos itens de construção).	- Caneta ou esferográfica azul ou preta - lápis - borracha - régua - compasso - esquadro - transferidor - calculadora não alfanumérica e não programável Não é permitido: uso de corretor Só é permitido uso do lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.	
	Matemática (82)	2ª fase 20 de julho	Tolerância: 11H00 – 11h30			
	Provas de Equivalência à frequência					
	Calendário próprio e Informações-prova disponíveis no separador lateral “Provas de avaliação externa e PEF” da página eletrónica do Agrupamento em https://aavid.edu.gov.pt/site/ <u>Calendário geral:</u> 1ª fase: 17 de junho a 7 de julho 2ª fase: 16 a 24 de julho					

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS NAS PROVAS



Nota: Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

MATERIAL INTERDITO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Para a realização das provas finais e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis (exceto se for o meio usado para realização de prova final), aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Pontos da Norma 02/JNE/2026 considerados essenciais para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação:

- 5 – Material específico autorizado / páginas 88 a 90;
- 8 – Verificação de material / páginas 92 a 94;
- 9 – Salas e vigilância / páginas 98 a 94;
- 10 – Convocatórias dos alunos / páginas 98 e 99;
- 11 – Identificação dos alunos / páginas 100 e 101;
- 29 – Irregularidades e fraudes / página 171;

Pontos da Norma 03/JNE/2026 considerados essenciais para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação:

- Capítulo III –Reapreciação das Provas e exames – 1- Reapreciação das provas finais / páginas 20 a 24.
- Capítulo III –Reapreciação das Provas e exames – 2- Reapreciação das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico / páginas 24 a 28.

⊗ Especial atenção para as fases do processo, modelos a utilizar, prazos e procedimentos.

⊗ Relembrar a necessidade de os alunos terem de usar um **vestuário/calçado adequado**, tal como é habitual no período letivo.

Para mais informações sobre Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo do Ensino Básico (**Calendarização das Provas para a 1ª e 2ª fase, matérias a serem avaliadas e materiais requeridos aos alunos nos dias das provas**) os pais e encarregados de educação, poderão solicitar/consultar informação disponível nos locais de estilo do Agrupamento e consultar a página eletrónica do:

- AEVID no separador *Provas de Avaliação Externa e PEF* em <https://aevid.edu.gov.pt/site/>

Este documento não dispensa a leitura/consulta integral dos normativos em vigor.

Vidigueira, 02 de junho de 2026

O Secretariado de Exames